



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I nº 748

1589

CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos Servidores Municipais, ativos e inativos, um abono correspondente a um (01) mês de vencimentos, no mês de dezembro de 1979.

§ Único - Não serão incorporados ao abono a que se refere o artigo anterior, em nenhuma hipótese, quaisquer vantagens que o Servidor esteja recebendo, inclusive como função gratificada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 110.152,44 (cento e dez mil, cento e cinquenta e dois / cruzeiros e quarenta e quatro centavos), destinado a fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, da seguinte forma:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.000	DESPESAS CORRENTES
3.100	DESPESAS DE CUSTEIO
3.110	PESSOAL
3.111	PESSOAL CIVIL.....cr\$ 110.152,44

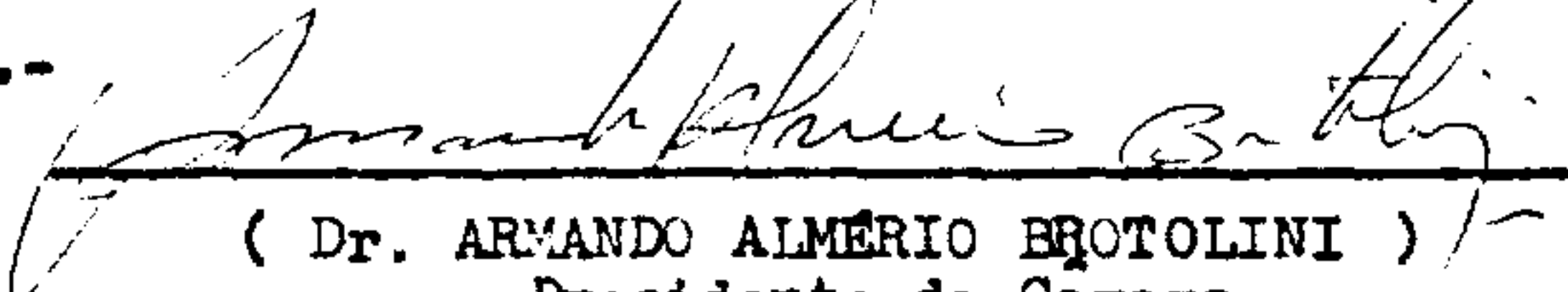
Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior, são os decorrentes de anulação parcial / da seguinte verba:

DIRETORIA DE FINANÇAS

4.000	DESPESAS DE CAPITAL
4.300	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL
4.312	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO
01	Amortização de Empréstimo CODES-CRED

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 01 de / novembro de 1979.-


(Dr. ARMANDO ALMÉRIO BROTOLOINI)
Presidente da Câmara